



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

LEI 7.468, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

INCLUI LOTEAMENTOS NO MAPA DE
VALORES IMOBILIÁRIOS DA LEI MUNICIPAL Nº
4.145 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

Projeto de Lei nº 126/2024, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de
Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica incluído no mapa de valores imobiliários
da Lei Municipal nº 4.145 de 27 de dezembro de 2002, os loteamentos descritos no
anexo I, parte integrante desta Lei.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de novembro de
dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

FERNANDA ZONTA VICENTIN
Secretária Adjunta Interina de Tributação e Fiscalização

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura
Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais



ANEXO I

Loteamentos	Vr M² Terreno	Inscrição Cadastral da Gleba
Res. e Comercial Jardim Itália	R\$ 64,61	01-08-128-0001
(Portal do Parque III) Ver. João Flavio Marin Salmeirão	R\$12,89	01-10-153-0001
Residencial. Mônaco I	R\$ 108,77	01-10-155-0001
Residencial Oliveira Birigui SPE LTDA	Quadras 01 até 08 e A e C = R\$ 93,41 Quadras 09 até 17 = R\$ 87,20	01-07-083-0001
Residencial Jacarandá	R\$ 39,57	03-13-022-0001


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

LEI 7.468, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024